

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 20/2024 - PROCESSO 13316/2022 PE N.º 78/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **LAERCIO PEREIRA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e, de outro lado, a empresa **F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede à Rua, Imaculada Conceição, nº 1128, Jardim Ubatuba, Ubatuba/SP – CEP 11695-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.794.085/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Ademar Cesar Fernaine**, portador da Cédula de Identidade nº RG: [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de fevereiro de 2024**, que tem por objeto a “Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Produtos Provenientes de Hortas, Granjas e Pomares, Produtos Provenientes de Grãos, Farinhas e Afins com necessidade de estocagem e Produtos Provenientes de Proteína Animal de baixa durabilidade ou de Consumo Rápido, para serem distribuídos na Rede de Ensino desta Municipalidade, (entrega ponto a ponto)” para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026**, com o valor global de **R\$ 6.376.296,90 (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais, e noventa centavos)** nos mesmos termos, condições e quantitativos constantes no Contrato Original, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA**

O prazo de vigência será por até **12 (doze) meses**, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório do mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de **30 (trinta) dias**.



**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR 2025	VALOR 2026	TOTAL
EDUCAÇÃO	05	236 (EMEF)	R\$ 854.576,67	R\$ 2.897.223,33	R\$ 3.751.800,00
		235 (EMEI)	R\$ 288.722,00	R\$ 978.838,00	R\$ 1.267.560,00
		234 (CRECHE)	R\$ 309.080,07	R\$ 1.047.856,83	R\$ 1.356.936,90
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.376.296,90</b>					

**CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 OUT. 2025

**LAERCIO PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
CNPJ 11.948.850/0001-50

**F & F COMERCIO E SERVIÇO LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO  
RG. 44.632.528-4

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO  
RG. 40.841.671-3

